

161011236213496715 - SEDUC	6302	449051	44.623,89
161011236313497449 - SEDUC	0131	449051	3.000.000,00
161011236613496046 - SEDUC	0102	319004	37.630,00
271011824313057338 - SEMA	0101	339014	40.000,00
271011824313057338 - SEMA	0101	339030	20.000,00
271011824313057338 - SEMA	0101	339036	20.000,00
271011824313057338 - SEMA	0101	339039	20.000,00
341010445113856635 - FDE	0101	444042	2.919.950,00
462021324313057346 - FCPTN	0101	339014	145.000,00
462021324313057346 - FCPTN	0101	339030	15.000,00
472011339213666524 - FCG	0101	339030	41.000,00
472011339213666524 - FCG	0101	339033	140.000,00
472011339213666524 - FCG	0101	339036	100.000,00
472011339213666524 - FCG	0101	339039	187.000,00
682010824313057339 - FASEPA	0101	339014	52.000,00
682010824313057339 - FASEPA	0101	339033	63.000,00
682010824313057339 - FASEPA	0101	339039	45.000,00
822011312212974534 - IAP	0101	339039	1.822.809,69
822011324313057346 - IAP	0101	339048	8.801,78
822011324413056677 - IAP	0101	339048	8.336,00
822011342213056676 - IAP	0101	339048	13.641,93
		TOTAL	49.283.303,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 1094, DE 30 DE JUNHO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 8.919.682,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.919.682,99 (Oito Milhões, Novecentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824213566445 - FEAS	0101	449051	8.723.456,42
901011030213122610 - FES	0103	449052	196.226,57
		TOTAL	8.919.682,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
691012369513287397 - SETUR	0101	449051	8.723.456,42
901011024413056788 - FES	0103	449052	184.051,82

901011030213127363 - FES	0103	449052	12.174,75
		TOTAL	8.919.682,99

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 1113, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 46.690.763,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 46.690.763,45 (Quarenta e Seis Milhões, Seiscentos e Noventa Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
091010433112016004 - NAF	0101	339046	12.000,00
111050412212974535 - Casa Civil	0101	339036	112.000,00
111050412213056275 - Casa Civil	0130	449051	81.535,71
111050433112016075 - Casa Civil	0101	339046	55.000,00
111050433112016243 - Casa Civil	0101	339049	56.000,00
111060433112016076 - Casa Militar	0101	339046	12.000,00
111060433112016244 - Casa Militar	0101	339049	10.000,00
111080433112016004 - Auditoria Geral do Estado	0101	339046	1.397,35
131010412213906596 - SEAD	0101	339039	165.700,00
131010412613776719 - SEAD	0101	339139	45.813,00
131010424413876801 - SEAD	0101	339039	351.179,94
131010430112016802 - SEAD	0101	339039	35.000,00
171010412212974535 - SEFA	0101	339005	220.000,00
171010412212974535 - SEFA	0101	339036	75.000,00
171010412212974535 - SEFA	0101	339039	5.000,00
171010412913656810 - SEFA	0131	449052	244.000,00
171020833112012980 - Enc. SEFA	0101	339047	12.933.365,51
171020833112012981 - Enc. SEFA	0101	339047	22.066.634,49
171020833112016817 - Enc. SEFA	0101	339047	5.000.000,00
171022833100009037 - Enc. SEFA	0101	339047	2.000.000,00
251010312212974535 - PGE	0101	339036	67.485,00
251010312613776719 - PGE	0101	339139	9.476,14
251010312812014098 - PGE	0140	339039	278.331,44
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	339093	57.199,04
352010824413057341 - ASIPAG	0101	339039	135.000,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010833112016243 - ASIPAG	0101	339049	6.500,00
502010812212974534 - LOTERPA	0101	339039	45.705,83
532012213113646805 - IOE	0261	339030	60.000,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339037	600.000,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339039	400.000,00
542010812212974535 - IASEP	0261	339036	50.000,00
542010812212974668 - IASEP	0261	339030	65.000,00
542010812613776719 - IASEP	0261	339039	350.000,00
542010830213696808 - IASEP	0261	339039	143.724,00
652012472213646803 - FUNTELPA	0101	339039	500.000,00
771012433112016004 - SECOM	0101	339046	9.716,00
832010433112016004 - EGPA	0101	339046	104.000,00
832010433112016435 - EGPA	0101	339039	327.000,00
		TOTAL	46.690.763,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
091010412212974534 - NAF	0101	339039	12.000,00
111050412213056275 - Casa Civil	0101	339039	112.000,00
111050412213176737 - Casa Civil	0101	339039	56.000,00
111050442213876724 - Casa Civil	0101	339039	55.000,00
111060412213172031 - Casa Militar	0101	339030	39.225,83
111060412213172031 - Casa Militar	0101	339030	10.000,00
111060412213172962 - Casa Militar	0101	339039	12.000,00
111080433112016245 - Auditoria Geral do Estado	0101	339049	1.397,35
131010412212974534 - SEAD	0101	339030	70.000,00
131010412212974534 - SEAD	0101	339036	33.600,00
131010412212974534 - SEAD	0101	339039	300.000,00
131010412212974534 - SEAD	0101	339047	60.000,00
131010412212974534 - SEAD	0101	339139	10.000,00
131010412213536813 - SEAD	0101	339014	5.000,00
131010412213536813 - SEAD	0101	339033	9.092,94
131010412213906593 - SEAD	0101	339033	10.000,00
131010412213906814 - SEAD	0101	339014	15.000,00
131010412213906814 - SEAD	0101	339020	50.000,00
131010412213906814 - SEAD	0101	339030	5.000,00
131010412213906814 - SEAD	0101	339039	5.000,00
131010412413536758 - SEAD	0101	339030	20.000,00
131010412613776622 - SEAD	0101	339014	5.000,00
131010433112016004 - SEAD	0101	339046	6.480,00
171010412613776622 - SEFA	0101	339037	300.000,00
171010412913656810 - SEFA	0131	339036	244.000,00
171022884313869006 - Enc. SEFA	0101	329021	12.000.000,00
171022884613869002 - Enc. SEFA	0101	469092	30.000.000,00
181011424313057338 - SEJUDH	0101	339039	100.000,00
181011424413056788 - SEJUDH	0101	339039	35.000,00
211010618113427406 - SEGUP	0130	449051	81.535,71